



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE


**CONTRA-RAZÕES AO RECURSO**  
(Pregão Presencial nº. 2021.0811/PMLN)

**ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA - MEI**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.195.843/0001-14, com sede na Rua 1A Lagoinha, S/N, Distrito Lagoinha, município de Quixeré/CE, CEP: 62.920-000, vem, por seu representante legal, ao final subscrito, apresentar **CONTRA-RAZÕES** ao Recurso impetrado pela empresa F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 22.523.994/0001-63, com base no Inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

A peticionante sagrou-se vencedora no citado certame que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONSULTA DOCUMENTAL EM OCR (OPTICAL CHARACTER RECOGNITION) PARA DOCUMENTOS CONTÁBEIS, LICITATORIOS, CONVENIOS E DOCUMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE / CE".

Em sessão realizada no dia 29/11/2021, o Pregoeiro, corretamente, entendeu que a vencedora atendeu todos os Critérios na FASE DE CREDENCIAMENTO, bem como ficou em primeiro lugar com a melhor Proposta de Preço na FASE DE PROPOSTAS, não havendo lance de contra proposta das empresas presentes na FASE DE LANCE, e por fim tendo toda documentação de habilitação conferida e acatada pela Comissão na FASE DE HABILITAÇÃO.

  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
CNPJ: 31.195.843/0001-14  
JMB SOLUÇÕES E  
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

*Proibido omm 07.10.21*  


@JMB.SOLUCOES   
088 9 92623512   
Jmb.escriptorio@gmail.com  
Lagoinha – Zona Urbana  
CEP 62920-0000  
Quixeré - Ceará

A recorrente alega que a empresa vencedora não apresentou o CNAE 6311-9/00, específico para o objeto ora licitado, estando em desarmonia com o exigido no edital.

O CNAE 6311-9/00 que faz referência o recorrente trata dos serviços: “Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet”, serviços esses voltados ao campo tecnológico do manuseio e guarda de dados em meio eletrônico, não guarda exclusividade para o serviço que se pretende a comissão de pregão, pois o serviço requerido inicia na secretaria do órgão e precisará do processo de preparação. O objeto licitado visa a execução dos serviços administrativos de secretaria, podendo ser realizado também pelo CNAE 82.19-9-99.

**Considerando, anteriores contratações da Prefeitura de Limoeiro do Norte, com empresas que possuem CNAE correspondentes ao da empresa ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA 60378378309.**

Ressalto ainda, citando novamente a máxima que “o Edital é a Lei da licitação”, onde o referido edital não menciona a exigência de um CNAE específico para a prestação do serviço do objeto deste edital, mas sim coloca como condição que a empresa tenha compatibilidade e similaridade com serviços anteriormente prestados, conforme solicitado no item “6.5.”, e **sabendo que o referido serviço está inserido em nosso objetivos Sociais e como Atividades Permitidas a serem realizadas pelos CNAE que temos em nosso CNPJ**, e que atendemos os requisitos impostos para nossa HABILITAÇÃO, bem como Execução do Serviço.

Reitero ainda, que a prestação do serviço em questão se trata de um item que faz parte de rotina administrativa das Entidades Públicas e Privadas, onde diversas empresas que sejam do ramo/setor administrativo podem ofertar a realização deste serviço já que se trata de apoio administrativo, a rotina administrativa e preparação de documentos. Ressalto ainda que cumprimos todas as exigências contidas na lei pra realização de Digitalização de Documento, como também no DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020, que regulamenta os requisitos na Digitalização que envolva Entidades Públicas.

Nossa empresa, a qual tem por nome fantasia, JMB SOLUÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, é uma empresa de rotina e atividades administrativas, conforme consta em nosso Cartão de CNPJ, a nossa atividade principal se tratando de “PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS”.

  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
CNPJ: 94.195.843/0001-14  
JMB SOLUÇÕES E  
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

@JMB.SOLUCOES   
088 9 92623512   
Jmb.escriptorio@gmail.com  
Lagoinha – Zona Urbana  
CEP 62920-0000  
Quixeré - Ceará

Descrevo aqui, que a Digitalização de Documentos, faz parte dos serviços da rotina Administrativa do Setor Público, que consiste em se criar uma Cópia de um Documento Físico em formato Digital. Que conforme o PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.0811-001/PMLN, solicita esta cópia ser feita no Formato Digital em OCR (OPTICAL CHARACTER RECOGNITION) que é a natureza que a cópia será salva.

Conforme consta no SITIO digital do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na pesquisa dos Códigos ou atividades Econômicas, conforme atividade economia principal da Empresa, **8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, desta forma acolhendo o serviço de Digitalização, Indexação, Organização** é auxílio, suporte e apoio na rotina administrativa, já que Digitalização documentos tem como intuito segundo SEBRAE, “*Redução de espaço físico armazenar os documentos físicos; Rapidez e facilidade no acesso, com sistema que sa por exemplo as “nuvens”; Busca a informação (sistema de indexação); Segurança, inviolabilidade dos dados; Preservação e durabilidade do acervo; Transparência das informações.*” Assim, nossa empresa que contém suas atividades voltadas a “**PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**” possui capacidade técnica e aptidão para realizar o referido serviço.

Seção: **N** ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES  
Divisão: **82** SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS  
Grupo: **82.1** Serviços de escritório e apoio administrativo  
Classe: **82.19-9** Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo  
Subclasse: **8219-9/99** Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

### Notas Explicativas:

#### Esta subclasse compreende:

- o serviço de preparo de documentos
- o serviço de digitação de textos
- os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade
- os serviços de apoio à secretaria
- o serviço de transcrição de documentos

  
Adriano Depadato Lima Oliveira  
CNPJ: 31.195.843/0001-14  
JMB SOLUÇÕES E  
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

@JMB.SOLUCOES   
088 9 92623512   
Jmb.escriptorio@gmail.com  
Lagoinha – Zona Urbana  
CEP 62920-0000  
Quixeré - Ceará

## Lista de Descritores

Código	Descrição
<u>8219-9/99</u>	<u>PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO</u>
<u>8219-9/99</u>	ROTULAÇÃO E DESPACHO DE ENCOMENDAS E DOCUMENTOS POR CORREIO; SERVIÇOS DE
<u>8219-9/99</u>	<u>SECRETARIA; SERVIÇOS DE</u>
<u>8219-9/99</u>	TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS; SERVIÇO DE

**AINDA**, Conforme consta no SITIO digital do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na pesquisa dos Códigos ou atividades Econômicas, conforme atividade econômica secundária da Empresa, **8219-9/01 Fotocópias**, a qual se faz necessário uma observação a todos os Descritores desta atividade, **as quais não foram citadas por parte do autor do recurso** posto contra nossa especialidade na referida prestação do serviço objeto do PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.0811-001/PMLN.

Seção: **N** ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Divisão: **82** SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS

Grupo: **82.1** Serviços de escritório e apoio administrativo

Classe: **82.19-9** Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo

Subclasse: **8219-9/01** Fotocópias

### Notas Explicativas:

#### Esta subclasse compreende:

- os serviços de fotocópias mecânicas ou eletrostáticas para terceiros
- o serviço de plotagem

  
Adriano Depoato Lima Oliveira  
CNPJ: 31.195.843/0001-14  
JMB SOLUÇÕES E  
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

@JMB.SOLUCOES   
088 9 92623512   
Jmb.escriptorio@gmail.com  
Lagoinha – Zona Urbana  
CEP 62920-0000  
Quixeré - Ceará

## Lista de Descritores

Código	Descrição
<u>8219-9/01</u>	COPIADORA; LOJA
<u>8219-9/01</u>	CÓPIA FOTOSTÁTICA; SERVIÇO DE
<u>8219-9/01</u>	CÓPIA HELIOGRÁFICA; SERVIÇO DE
<u>8219-9/01</u>	CÓPIA XEROGRÁFICA; SERVIÇOS DE
<u>8219-9/01</u>	<b><u>DIGITALIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS</u></b>
<u>8219-9/01</u>	DIGITALIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE FOTOS
<u>8219-9/01</u>	<b><u>ESCANEAMENTO PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS</u></b>
<u>8219-9/01</u>	FOTOCÓPIA; SERVIÇOS DE

Aqui, em destaque **digitalização para reprodução de cópias** (No PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.0811-001/PMLN, **solicita esta cópia ser em Formato Digital na qualidade OCR**); Escaneamento para reprodução de cópias (**esta cópia ser em Formato Digital na qualidade OCR**); Dessa forma, estando dentro dessa atividade também, permitida a realização da prestação de serviço de Digitalização de Documentos, independente dos fins e motivos que serão usadas as cópias digitais provenientes desta digitalização pela Administração Pública.

Conforme a LEI N° 12.682, DE 9 DE JULHO DE 2012:

*“Art. 1º A digitalização, o armazenamento em meio eletrônico, óptico ou equivalente e a reprodução de documentos públicos e privados serão regulados pelo disposto nesta Lei.”*

A Digitalização como sendo uma cópia fidedigna do documento original, já que se trata de um documento físico e a criação da cópia em documento digital, se tratando de um atividade administrativa e uma forma de tratamento de documentos conforme:

*“Parágrafo único. Entende-se por digitalização a conversão da fiel imagem de um documento para código digital.”*

  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
CNPJ: 31.195.843/0001-14  
JMB SOLUÇÕES E  
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

@JMB.SOLUCOES   
088 9 92623512   
Jmb.escriptorio@gmail.com  
Lagoinha – Zona Urbana  
CEP 62920-0000  
Quixeré - Ceará

Desta forma, atendemos os requisitos da Lei que regulamenta o serviço de Digitalização, bem como critérios necessários para Digitalização de Documentos em entidades Públicas, bem como todos os Critérios do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.0811-001/PMLN.

Segundo o SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas):

*“A conversão do papel para o documento digital surgiu da necessidade de tornar o ambiente das empresas, das instituições públicas, de bibliotecas, entre outros, mais eficiente e organizado. Basicamente uma empresa de digitação de documentos transforma papéis em arquivos de computador, podendo prestar outros serviços: armazenar, indexar, administrar e realizar backup (cópia) desses arquivos, entre outros”.*

**Isso mostra**, que a Digitalização, Indexação, Organização de documentos, se trata de um serviço de Preparação de Documentos e serviço de Apoio Administrativo com o objetivo de ser suporte a Entidade no atendimento a lei da Transparência, Guarda de Material e Conservação de documentos.

O Art. 3º da Lei n. 8.666/93: “ A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável [...]”

Por força constitucional a Administração pública se norteia pelos princípios elencados no “caput” do Artigo 37, sendo: *legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*. E aqui, em destaque já que tratamos sobre um processo licitatório, destaco uma série de outros princípios destacados na Lei 8.666 de junho de 1993, em seu artigo 3º dentre os quais, enfatizo no momento, e diante da questão dois: o da **igualdade** e da **vinculação ao instrumento convocatório**.

O **princípio da igualdade** pois todas as licitantes terão tratamento igualitário sem margem para preferência subjetiva entre elas, podendo concorrer em iguais condições, promovendo justa competição trazendo a consequente seleção da proposta de maior vantagem (é também um dos motivos da existência da licitação), por este critério nossa empresa se encontra em destaque, tendo em vista ser a de melhor proposta no certame.

  
Adriano Beodato Lima Oliveira  
CNPJ: 31.195.843/0001-14  
JMB SOLUÇÕES E  
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

@JMB.SOLUCOES   
088 9 92623512   
Jmb.escriptorio@gmail.com  
Lagoinha – Zona Urbana  
CEP 62920-0000  
Quixeré - Ceará

O princípio da **vinculação ao instrumento convocatório**, o qual é estabelecido no “caput” do art. 41 da Lei n. 8.666/93, que impõe a Administração esteja adstrita às normas por ela estabelecida no edital, evitando julgamentos subjetivos e estabelecendo também a igualdade, garantindo que todas as interessadas tenham conhecimento das regras pré-estabelecidas para o certame. Com isso, menciono neste ato uma máxima muito conhecida no meio, “o edital é a lei da licitação”.

Ora, os itens “2.1.”, “5.1.”, “6.1.”, “6.2.”, “6.3.”, “6.4.”, com ênfase ao “6.5.” “6.6.” do edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.0811-001/PMLN, a empresa ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA 60378378309, possui qualificação técnica atestada por entidade pública, regulamentações e legalidade para execução do serviço do objeto em questão. Conforme documentação solicitada na fase de habilitação do Presente PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.0811-001/PMLN, destaco seu item:

**“6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: “Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.”**

Conforme Atestado de Capacidade Técnica apresentado na referida fase, prestamos nossos serviços os quais são compatíveis ao do referido PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.0811-001/PMLN, com excelência e sem nenhuma contestação de sua qualidade por parte daqueles que contrataram nossos serviços anteriormente.

As explicações técnicas aqui prestadas sobre a atividade de digitalização de documentos, que está inserida dentro das atividades permitidas a serem executadas por nossa Empresa tendo em vista serem permitidas por duas de suas Atividades Financeiras. Bem como, que nossa empresa atende todos os itens impostos por este Edital e acolhidos na fase de Habilitação por esta comissão. E ainda, considerando nossa Capacidade Técnica expressa por meio de Atestado de Capacidade Técnica.

  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
CNPJ: 31.195.843/0001-14  
JMB SOLUÇÕES E  
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

@JMB.SOLUCOES   
088 9 92623512   
Jmb.escriptorio@gmail.com  
Lagoinha – Zona Urbana  
CEP 62920-0000  
Quixeré - Ceará



Por todo o exposto acima, REQUER:

- a) O recebimento das Contra-razões, posto que tempestivo e preenche os requisitos subjetivos e objetivos;
- b) O deferimento do pleito, sem modificar a decisão que sagrou Vencedora a empresa ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA MEI, e o devido prosseguimento do feito para adjudicar o objeto e a homologação pela autoridade competente.

Termos em que

Pede e espera o deferimento.

Quixeré – CE, em 06 de dezembro de 2021.

*Adriano Deodato Lima Oliveira*  
Adriano Deodato Lima Oliveira

CPF: 603.783.783-09

CNPJ: 31.195.843/0001-14

Adriano Deodato Lima Oliveira  
CNPJ: 31.195.843/0001-14  
JMB SOLUÇÕES E  
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

@JMB.SOLUCOES

088 9 92623512

Jmb.escriptorio@gmail.com

Lagoinha – Zona Urbana

CEP 62920-0000

Quixeré - Ceará